




MPGO

1º SIMULADO - GRUPO 2



 (31) 98021-5992

 @juridico.dc

 dcpreparatorio@gmail.com


Jurídico DC

CONSELHO
SUPERIOR



**63º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**

2ª Etapa – Provas Discursivas

18 de Fevereiro de 2026

**GRUPO 2: DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, TUTELA DE INTERESSES DIFUSOS,
COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS;**

INSTRUÇÕES

1. Senhor(a) candidato(a), no campo para identificação abaixo, escreva o seu nome, o número da sua inscrição e assine.
2. É vedado ao candidato, sob pena de anulação, inserir nos cadernos de respostas, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que o possa identificar.
3. Esta prova constará de duas partes. Para cada parte da prova será fornecido um caderno de respostas com 10 (dez) folhas, destinadas à transcrição das respostas: caderno de respostas 1ª parte e caderno de respostas 2ª parte. É vedado destacar ou rasgar as folhas dos cadernos de respostas. Tenha atenção para lançar suas respostas no caderno de respostas correto. Não serão fornecidas folhas adicionais. Apenas os cadernos de respostas serão considerados para correção.
4. Se necessário, o candidato poderá inutilizar parte da sua resposta, efetuando um risco horizontal no trecho a ser inutilizado e delimitando-o com parênteses.
5. As respostas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.
6. O candidato deverá iniciar a resposta de cada questão em folha separada. O candidato deverá observar o limite de número de linhas eventualmente estabelecido pelo Examinador para as suas respostas.
7. A Banca Examinadora, na correção, considerará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do vernáculo e a capacidade de exposição do candidato.
8. Será permitida consulta à legislação obtida nos códigos de autoria exclusiva das editoras, que contenham apenas referências ou remissões legislativas, desde que desacompanhada de anotação ou comentário, vedada consulta a obras doutrinárias, exposições de motivos, súmulas e orientação jurisprudencial.
9. Não serão admitidas legislações avulsas, ainda que originárias do sítio eletrônico da Presidência da República.
10. O tempo máximo de duração da prova é de 5 (cinco) horas.

GRUPO 2: DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, TUTELA DE INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS;**1ª QUESTÃO (PONTUAÇÃO 2,5 - MÁXIMO 40 LINHAS)**

No ano de 2010, o laboratório farmacêutico WAYNE BIOTECH, vinculado ao grupo empresarial Wayne Enterprises, desenvolveu e lançou no mercado o medicamento NEUROXIN, destinado ao tratamento da síndrome de Tourette, condição que afetava o sistema nervoso central.

O fármaco teve expressiva aceitação no mercado consumidor, uma vez que, embora a enfermidade não tivesse cura, o NEUROXIN reduzia de forma significativa os sintomas, tornando-os quase imperceptíveis. Tal eficácia, contudo, exigia o uso contínuo do medicamento ao longo da vida do paciente.

A bula do produto, além das informações técnicas e terapêuticas usuais, continha advertência específica ao final, nos seguintes termos:

Tabela 8. Reações Adversas a Medicamentos Relatadas em Estudos Clínicos Duplo-Cegos Controlados em <1% dos Pacientes Pediátricos Tratados com o Topamax[®] ou em Qualquer Taxa em Estudos Clínicos Abertos em Pacientes Pediátricos Tratados com o Topamax[®]
Distúrbios do Sangue e do Sistema Linfático Eosinofilia, leucopenia, linfadenopatia, trombocitopenia
Distúrbios do Sistema Imunológico Hipersensibilidade
Distúrbios Metabólicos e Nutricionais Acidose hiperclorêmica, hipocalemia, aumento do apetite
Transtornos Psiquiátricos Raiva, apatia, choro, distração, transtorno de linguagem importante, insônia inicial, insônia, insônia de manutenção, alterações de humor, perseveração, distúrbio do sono, ideação suicida, tentativa de suicídio
Transtornos do Sistema Nervoso Distúrbio do sono no ritmo circadiano, convulsão, disartria, disgeusia, convulsão do tipo grande mal, hipoestesia, comprometimento mental, nistagmo, parosmia, sono de baixa qualidade, hiperatividade psicomotora, habilidades psicomotoras comprometidas, síncope, tremores
Distúrbios Oftalmológicos Diplopia, lacrimação aumentada, visão turva
Distúrbios do Ouvido e do Labirinto Dor de ouvido
Distúrbios Cardíacos Palpitações, bradicardia sinusal
Distúrbios Vasculares Hipotensão ortostática
Distúrbios Respiratórios, Torácicos e Mediastinais Congestão nasal, hipersecreção sinusal paranasal, rinorréia
Distúrbios Gastrointestinais Desconforto abdominal, dor abdominal, boca seca, flatulência, gastrite, doença do refluxo gastroesofágico, sangramento gengival, glossodinia, pancreatite, parestesia oral, desconforto estomacal
Distúrbios do Tecido Musculoesquelético e do Tecido Conjuntivo Artralgia, rigidez musculoesquelética, mialgia
Distúrbios Renais e Urinários Incontinência, urgência urinária, polaciúria
Distúrbios Gerais Sensação anormal, hipertermia, mal-estar, lentidão

Além disso, a bula trazia destacada a seguinte advertência:

“Atenção: este produto é classificado como medicamento inovador e, embora os estudos realizados tenham indicado eficácia e segurança dentro dos parâmetros científicos disponíveis, mesmo quando utilizado corretamente, podem surgir eventos adversos ainda não conhecidos ou imprevisíveis. Nessas hipóteses, recomenda-se a comunicação imediata à Vigilância Sanitária por meio dos canais oficiais estaduais ou municipais.”

Decorridos aproximadamente dez anos de sua introdução no mercado, um número expressivo de usuários do NEUROXIN passou a apresentar perda progressiva da sensibilidade nas mãos, o que, em diversos casos, resultava em comprometimento relevante da função preênsil. Além disso, os pacientes apresentaram sono de baixa qualidade e incontinência urinária, neste último caso fazendo uso de fraldas geriátricas. Tais ocorrências motivaram a instauração de investigação clínica aprofundada no ano de 2020, a partir da qual se constatou que determinados insumos utilizados na composição do medicamento não eram completamente eliminados pelo organismo humano, produzindo efeito cumulativo capaz de ocasionar prejuízos à coordenação motora dos pacientes, problemas no sistema nervoso e distúrbios renais

No mesmo ano, diante da confirmação científica desses efeitos adversos, o laboratório WAYNE BIOTECH interrompeu a fabricação do NEUROXIN e promoveu sua retirada do mercado consumidor.

A divulgação pública desses fatos produziu severo impacto na situação econômico-financeira da empresa, que veio a requerer recuperação judicial, sendo posteriormente incorporada por outro grupo farmacêutico, o LEXCORP HEALTH, pertencente ao conglomerado empresarial de Lex Luthor.

Em 2023, a ASSOCIAÇÃO DOS AFETADOS PELO NEUROXIN (AAN) ajuizou ação civil pública em face do laboratório LEXCORP HEALTH, distribuída à 4ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, postulando a condenação da demandada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais em favor de todos os usuários do medicamento em território nacional, no montante global de trinta milhões de reais, bem como ao custeio integral do tratamento e da reabilitação dos pacientes atingidos.

A petição inicial foi instruída com a ata de constituição da entidade associativa, datada de 2021, da qual se extraía a existência de mais de cinquenta associados, residentes em diversos municípios do Estado de Goiás e em outras unidades da federação. Foram igualmente juntados estudos técnicos e relatórios médicos que apontavam os efeitos nocivos associados ao uso prolongado do medicamento.

A parte demandada apresentou contestação arguindo, preliminarmente, sua ilegitimidade passiva, sob o fundamento de que os fatos constitutivos da causa de pedir haviam sido praticados por pessoa jurídica diversa, não podendo ser imputados à empresa sucessora. No mérito, sustentou que os efeitos deletérios do medicamento apenas foram identificados uma década após o seu lançamento e que, à época de sua introdução no mercado, o produto atendia aos padrões científicos

QUESTÃO 2 (PONTUAÇÃO 1,5 - MÁXIMO 30 LINHAS)

O Parque Natural Gotham Hills, situado na zona metropolitana de Gotham City, foi degradado após a Cooperativa Habitacional Wayne Tower (CHWT), presidida por Bruce Wayne, iniciar obras de loteamento urbano em área declarada como de preservação permanente. A construção foi embargada, e a área, reconhecida por lei estadual como de relevante interesse ecológico, foi formalmente incorporada ao patrimônio do Estado de Gotham após indenização à cooperativa por desapropriação indireta.

Contudo, o Estado permaneceu inerte em cumprir a obrigação de desocupar os moradores irregulares e de restaurar a vegetação nativa. Diante disso, o Ministério Público da Comarca de Gotham ajuizou ação civil pública, tendo como réus o Estado e a CHWT, pleiteando a condenação do primeiro à obrigação de fazer (desocupação e recomposição ambiental), e da segunda à obrigação de pagar os custos decorrentes da recuperação ambiental.

A sentença foi julgada procedente, fixando as obrigações nos exatos termos pleiteados. Com o trânsito em julgado, o Ministério Público requereu o cumprimento integral da sentença. A CHWT apresentou impugnação, sustentando que a execução da obrigação de pagar deveria ser promovida exclusivamente pelo Estado, não cabendo ao Parquet executar valores em seu nome.

O juízo de primeira instância acolheu a impugnação, entendimento mantido pelo Tribunal local. O Ministério Público recorreu ao STJ.

1. Qual a natureza dos direitos tutelados no caso e como essa natureza afeta a legitimidade do Ministério Público para promover a execução da sentença?
2. O Ministério Público pode promover a execução da obrigação de pagar imposta à CHWT? Em caso afirmativo, sob quais condições?
3. Explique a distinção entre execução de sentenças envolvendo direitos difusos e aquelas que envolvem direitos individuais homogêneos, conforme jurisprudência do STJ.

Com base no caso narrado, responda às seguintes perguntas de forma fundamentada, utilizando doutrina, jurisprudência e dispositivos legais pertinentes (máximo de 30 linhas):



Jurídico DC



QUESTÃO 6 (PONTUAÇÃO 1,5 - MÁXIMO 30 LINHAS)

Após o encerramento de suas atividades empresariais, a sociedade LexCorp, pertencente a Lex Luthor e sua esposa Talia al Ghul, deixou de adimplir diversas obrigações financeiras perante credores bancários. Para satisfazer parte do débito, a instituição financeira GothamBank requereu a desconsideração da personalidade jurídica da LexCorp, o que foi deferido judicialmente, atingindo diretamente os bens do casal.

Durante a fase de cumprimento de sentença, o GothamBank solicitou a extensão da desconsideração aos filhos de Lex e Talia, Cassandra Cain e Jason Todd, alegando que ambos teriam recebido doações vultosas de imóveis e dinheiro dos pais em data posterior ao surgimento da obrigação, caracterizando desvio patrimonial e suposta fraude contra credores.

O juízo de origem acolheu o pedido parcialmente, limitando a responsabilização de Cassandra e Jason aos bens recebidos após o saque do título exequendo. Em sede recursal, foi reconhecida a ausência de vínculo jurídico entre os filhos e a sociedade devedora, mas se manteve a restrição sobre os bens doados.

Perguntas:

1. É juridicamente admissível estender os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica a terceiros que não integram a sociedade empresária nem possuem vínculo formal com ela, como filhos de sócios beneficiários de doações? Fundamente.
2. Diferencie, com base na doutrina e jurisprudência do STJ, o instituto da desconsideração da personalidade jurídica e a ação pauliana no tratamento de fraudes contra credores.
3. Considerando o caso apresentado, qual seria o instrumento jurídico adequado para impugnar os atos de doação realizados por Lex Luthor e Talia al Ghul aos seus filhos? Justifique com base na legislação civil e no devido processo legal.
